

Artigo 2º - Os recursos necessários advirão dos recursos oriundos do superavit financeiro, verificado em 31/12/74.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.221

De, 13 de outubro de 1975.

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares nas seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

	Gabinete do Prefeito	
3.1.4.0 -	Encargos diversos	
04.00 -	Festividades, Recepções, Homenagens	
		R\$ 25.000,00
	Bem Estar Social	
	Previdência Social	
3.2.5.0.81 -	Previdência Social	
02.00 -	Fundo Comum da Previdência Social	
(03.00.7)		R\$ 30.000,00
03.00 -	Transferência para o programa de formação do Serviço Público	
	Educação e Cultura	R\$ 20.000,00
	Ensino de 1º grau	
3.1.3.0.61 -	Serviços de Terceiros	
16.00 -	Outros serviços de Terceiros	R\$ 1.500,00
	Total	R\$ 76.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para abertura dos Créditos Suplementares, Constantes

do artigo 1º da presente lei, adição da anu-  
lação Arcamentaria, a saber:

	Services Urbanos	
	Sector de Praças, parques e jardins	
4.1.1.0-	Obras Públicas	cr\$ 76.500,00

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1222  
de 13 de outubro de 1975.

Artigo 1º - Sendo a Municipalidade proprietária de um terreno urbano, situado no pe-  
rimetro urbano do Bairro de "Pedro  
Canário", neste Município, medindo 85,  
00 mts. de frente por 103,60 mts. de com-  
primento, por força da transcrição  
Imobiliária desta Comarca, sob nº 12.120  
fls. 247 do livro 3.6 e da averbação pro-  
tocolada no aludido registro Imobiliário  
sob nº 18.807 fls 130 do livro 1.13, devi-  
damente averbada à margem da ins-  
crição oriental.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal,  
autorizado a doar a área mencio-  
nada no artigo 1º, instituído na  
forma do artigo 24 e seguintes do  
Código Civil Brasileiro e demais  
legislação vigentes, uma funda-  
ção de âmbito municipal tendo